



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Matérias Seleccionadas



Ano CXLVIII Nº 210

Brasília – DF, terça-feira, 1 de novembro de 2011

Obs.: As matérias seleccionadas e de interesse da SPO estão marcadas em amarelo.

Conteúdo:

Página

SEÇÃO 1

Decreto 7.594	02
Portaria 2.570 a 2.575	03
Portaria 2.582.....	04

SEÇÃO 2

Decreto de 31 de outubro de 2011.....	05
---------------------------------------	----

SEÇÃO 3

Sem Matérias Relevantes



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVIII Nº 210

Brasília - DF, terça-feira, 1 de novembro de 2011



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	32
Ministério da Cultura.....	32
Ministério da Defesa.....	36
Ministério da Educação	39
Ministério da Fazenda.....	40
Ministério da Integração Nacional	47
Ministério da Justiça.....	47
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	53
Ministério da Previdência Social.....	53
Ministério da Saúde	53
Ministério das Cidades.....	60
Ministério das Comunicações.....	60
Ministério de Minas e Energia.....	62
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	69
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	72
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	72
Ministério do Meio Ambiente.....	72
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	72
Ministério do Trabalho e Emprego.....	73
Ministério dos Transportes	74
Tribunal de Contas da União	74
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	75

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 7.594, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Altera o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

DECRETO :

Art. 1º O Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

I - com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

....." (NR)

"Art. 18.

Parágrafo único. O ato conjunto previsto no **caput** poderá dispor sobre regime de procedimento específico de acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, aplicável àqueles de até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de outubro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF

Guido Mantega

Miriam Belchior

Ideli Salvatti

Jorge Hage Sobrinho

Presidência da República

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 391, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga o prazo das inscrições para o Prêmio Objetivos de Desenvolvimento do Milênio Brasil - 4ª Edição

O **MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 6.202, de 30 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo previsto no art. 15 da Portaria nº 256, de 29 de julho de 2011 para as inscrições do Prêmio Objetivos de Desenvolvimento do Milênio Brasil - ODM - 4ª Edição, estendendo-o até às 12h00min do dia 18 de novembro de 2011, horário de Brasília.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO CARVALHO

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa nº 56, de 25 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 207, Seção 1, Página 5, de 27 de outubro de 2011, **onde se lê:** § 2º As áreas mencionadas no parágrafo §2º encaminharão...". **leia-se:** "§ 2º As áreas mencionadas no parágrafo §1º encaminharão..."

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL GERÊNCIA GERAL DE AVIAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias ANAC 2.009 e 2.010 do dia 19 de outubro de 2011, publicadas no Diário Oficial da União nº 202, seção 1, página 2, de 20 de outubro de 2011, acrescentar ao final do resumo, o seguinte parágrafo: "O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>".

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA SDA Nº 186, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art.2º, DO Decreto nº6.348, que altera o art.2º do decreto 5.741, de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, tendo em vista o disposto no art.27 da Instrução Normativa nº 36, de 20 de julho de 2011, e o que consta no Processo Nº 21042. 003391/2009-44, resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Reconhecer a equivalência do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Município de Alegrete, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, executado pela Secretaria de Agricultura e Pecuária, para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produto de Origem Animal do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA/SDA a inserção, no cadastro geral, do nome do Serviço de Inspeção Municipal de Alegrete mencionado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENIO ANTONIO MARQUES PEREIRA

PORTARIA SDA Nº 187, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

O Secretário Substituto de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10, Seção II, Capítulo III, aprovado pelo Decreto Presidencial nº 7.127, de 04 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União, em 05 de março de 2010, e tendo em vista o disposto no Capítulo XII, artigo 69 da Instrução Normativa Ministerial Nº 17/2006 e o que consta do Processo MAPA, 21028.004025/2011-13, resolve:

Art. 1º Suspender a entidade Certificadora RASTRIBOI - Assessoria e Certificação de Identificação de Origem Animal LTDA, CNPJ 07.116.227/0001-46, estabelecida à Rua Dr. Luiz Américo de Freitas, Nº 37, sala 12, Vila Erçília, São José do Rio Preto/SP, CEP 15013-110, pelo tempo requerido para a solução do problema em razão das não conformidades encontradas no processo 21028.004025/2011-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENIO ANTONIO MARQUES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.570, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Estabelece recurso financeiro anual a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Sergipe destinado ao incentivo financeiro de custeio da etapa II das Organizações de Procura de Órgãos e Tecidos (OPO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 1.497/GM/MS, de 22 de junho de 2007, que estabelece orientações para a operacionalização do repasse dos recursos federais que compõem os blocos de financiamento a serem transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, fundo a fundo, em conta única e especificada por bloco de financiamento;

Considerando a Portaria nº 2.601/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de Implantação das Organizações de Procura de Órgãos e Tecidos (OPO) e o cumprimento do art. 5º relativo a etapa I;

Considerando a Portaria nº 3.491/GM/MS, de 12 de novembro de 2010, que autoriza a liberação de recursos financeiros para o Estado de Sergipe referente ao incentivo previsto no art. 3º da Portaria nº 2.601/2009; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada/Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes, resolve:

Art. 1º Estabelecer recurso financeiro anual, no montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Sergipe destinado ao incentivo financeiro de custeio da etapa II das Organizações de Procura de Órgãos e Tecidos (OPO).

Município	Quantitativo de OPO
Aracaju	01

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde de Sergipe, do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta complexidade.

§ 1º A partir do segundo ano o repasse mensal ficará condicionado à demonstração pela OPO do cumprimento das metas pactuadas com a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (CNCDO) do Estado de Sergipe.

§ 2º O não cumprimento das metas pactuadas resultará na suspensão do repasse do incentivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.571, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Habilita Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24) horas no Município de Corumbá (MS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria nº 1.601/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009 que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 3.767/GM/MS, de 1º de dezembro de 2010, que informa os Municípios selecionados pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2) a serem contemplados com Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) referente ao ano de 2011;

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/MS), conforme Resolução nº 26/SES/MS, de 9 de junho de 2011, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h); e

Considerando a Proposta nº 03330.461000/1100-11 cadastrada no Sistema de Pagamentos - SISPAG do Fundo Nacional de Saúde pelo Gestor/Proponente: Prefeitura Municipal de Corumbá (MS), resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no respectivo porte na localidade relacionada no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Corumbá (MS).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de investimentos na rede de serviços de Saúde, conforme Programa de Trabalho 10.302.1220.12L4.0001 do orçamento do Ministério da Saúde para o exercício de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município	Porte-UPA	Quantitativo
Corumbá	I	01

PORTARIA Nº 2.572, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Habilita Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) no Município de Paranavai (PR).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências dos três esferas de gestão;

Considerando a Portaria nº 1.601/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009 que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 3.767/GM/MS de 1º de dezembro de 2010, que informa os municípios selecionados pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC2, a serem contemplados com Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h referente ao ano de 2011;

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/PR), conforme Resolução nº 37/2011, de 13 de maio de 2011, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - (UPA 24h); e

Considerando a Proposta nº 08518.587000/1100-15 cadastrada no Sistema de Pagamentos - SISPAG do Fundo Nacional de Saúde pelo Gestor/Proponente: Fundo Municipal de Saúde de Paranavai (PR), resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA no respectivo porte na localidade relacionada no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência regular e automática do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Paranavai (PR).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do bloco de investimentos na rede de serviços de Saúde, conforme programa de trabalho 10.302.1220.12L4.0001 do orçamento do Ministério da Saúde para o exercício de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município	Porte-UPA	Quantitativo
Paranavai	II	01

PORTARIA Nº 2.573, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Habilita Município a receber o quantitativo referente à Unidade de Suporte Básico destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Lages (SC).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.024/GM/MS, de 29 de agosto de 2006, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Estado de Santa Catarina, com sede em Lages; e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Habilitar o Município a receber o quantitativo referente à Unidade de Suporte Básico destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Lages (SC), conforme especificado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual acima descrito, para o Fundo Municipal de Lages (SC).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município para repasse	Unidade de Suporte Básico (USB)	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Anual
Lages (SC)	01	R\$ 12.500,00	R\$150.000,00

PORTARIA Nº 2.574, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Habilita o Município de São Francisco do Piauí (PI) a receber o incentivo de custeio referente às Unidades de Suporte Básico destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Estadual do Piauí.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; e

Considerando a Portaria nº 2.513/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Estadual do Piauí, resolve:

Art. 1º Habilitar o Município de São Francisco do Piauí (PI) a receber o incentivo de custeio referente às Unidades de Suporte Básico destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Estadual do Piauí, conforme especificado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual descrito no Anexo I a esta Portaria, para Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Piauí (PI).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Definir, no Anexo II a esta Portaria, os Municípios que compõem o território de abrangência do (SAMU 192) estadual do Piauí (PI).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de junho de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA



ANEXO I

Município para Repasse	Unidades de Suporte Básico (USB)	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Anual
São Francisco do Piauí (PI)	02	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00

ANEXO II

MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SAMU 192 ESTADUAL DO PIAUÍ (PI)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Água Branca	16.518
Alvorada do Gurgueia	5.209
Anísio de Abreu	8.552
Antônio Almeida	3.267
Arraial	5.165
Avelino Lopes	12.039
Baixa Grande do Ribeiro	10.804
Barras	44.913
Barreiras do Piauí	3.485
Bela Vista do Piauí	3.762
Bertolínia	5.484
Bom Jesus	20.511
Bonfim do Piauí	5.376
Brejo do Piauí	4.025
Cajazeiras do Piauí	3.323
Campinas do Piauí	5.818
Campo Alegre do Fidalgo	4.647
Canavieira	4.093
Canto do Buriti	20.761
Capitão Gervásio Oliveira	4.029
Caracol	10.838
Colônia do Gurgueia	5.947
Colônia do Piauí	7.940
Conceição do Canindé	5.077
Coronel José Dias	4.484
Corrente	25.406
Cristalândia do Piauí	8.177
Cristino Castro	9.836
Curimatá	10.765
Currais	4.710
Dirceu Arcoverde	6.996
Dom Inocêncio	10.795
Eliseu Martins	4.923
Esperantina	37.520
Fartura do Piauí	5.402
Flores do Piauí	4.615
Floresta do Piauí	2.643
Floriano	57.968
Francisco Ayres	5.147
Gilbués	10.681
Guadalupe	9.809
Guaribas	4.491
Isaías Coelho	8.043
Itaueira	10.904
Jerumenha	4.490
João Costa	3.315
Júlio Borges	5.444
Jurema	4.559
Lagoa do Barro do Piauí	4.692
Landri Sales	5.753
Manoel Emídio	5.543
Marcos Parente	4.297
Miguel Alves	33.410
Monte Alegre do Piauí	10.663
Morro Cabeça no Tempo	4.378
Nazaré do Piauí	7.070
Nova Santa Rita	4.199
Oeiras	36.293
Paes Landim	4.562
Pajeú do Piauí	3.802
Palmeira do Piauí	5.116

Palmeirais	14.306
Parnaíba	10.731
Pavussu	4.465
Pedro II	37.850
Pedro Laurentino	2.418
Piracuruca	26.499
Porto Alegre do Piauí	2.567
Queimada Nova	9.116
Redenção do Gurgueia	8.567
Regeneração	18.190
Riacho Frio	5.093
Ribeira do Piauí	4.252
Ribeiro Gonçalves	6.869
Rio Grande do Piauí	6.650
Santa Cruz do Piauí	5.969
Santa Filomena	6.180
Santa Luz	5.495
Santa Rosa do Piauí	5.304
Santo Inácio do Piauí	3.756
São Braz do Piauí	4.455
São Francisco de Assis do Piauí	5.224
São Francisco do Piauí	6.461
São Gonçalo do Gurgueia	2.544
São João da Varjota	4.965
São João do Piauí	19.264
São José do Peixe	3.835
São Lourenço do Piauí	5.115
São Miguel do Fidalgo	3.182
São Raimundo Nonato	32.215
Sebastião Barros	4.270
Sebastião Leal	4.231
Simplicio Mendes	11.886
Socorro do Piauí	4.733
Tamboril do Piauí	3.037
Tanque do Piauí	2.714
Uruçuí	19.811
Várzea Branca	5.338
Várzea Grande	4.560
Wall Ferraz	4.636
100 Municípios	949.237

PORTARIA Nº 2.575, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Habilita o Município de Aragarças (GO) a receber o quantitativo referente à Unidade de Suporte Básico destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Central de Regulação Médica Regional Iporá (GO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 4018/GM/MS, de 17 de dezembro de 2010, que habilita a Regional de Iporá (GO) e o Município de Montes Claros de Goiás (GO) a receber o incentivo de custeio referente à Central de Regulação e Unidade de Suporte Básico, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192); e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Habilitar o Município de Aragarças (GO) a receber o quantitativo referente à Unidade de Suporte Básico destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Central de Regulação Médica Regional de Iporá (GO), conforme especificado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual descrito no Anexo a esta Portaria, para o respectivo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município para repasse	Unidade de Suporte Básico (USB)	Competência a partir de:	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Anual
Aragarças (GO)	01	Janeiro/2011	R\$ 12.500,00	R\$150.000,00

PORTARIA Nº 2.582, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Estabelece recursos financeiros a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e ao Município de Governador Valadares.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Ofício nº 376/2011, de 13 de setembro de 2011, da Prefeitura Municipal de Saúde de Governador Valadares;

Considerando a Deliberação CIB nº 897, de 8 de setembro de 2011 - Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais - CIB/MG; e

Considerando a implementação pelo Ministério da Saúde das Redes Temáticas Prioritárias de Urgência/Emergência e Cegonha, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos financeiros no montante anual de R\$ R\$ 10.618.403,38 (dez milhões, seiscentos e dezoito mil quatrocentos e três reais e trinta e oito centavos) a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e ao Município de Governador Valadares.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados a retaguarda regulada das Redes Temáticas Prioritárias de Urgência/Emergência e Cegonha, no Município de Governador Valadares.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, ao Fundo Municipal de Saúde de Governador Valadares.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585- 0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência junho de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÕES DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de

Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgo o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.107389/2006-11

Operadora: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA

Registro na ANS nº: 326305

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 312ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, julgo o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.310897/2010-52

Operadora: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE

Registro na ANS nº: 306428

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano LII Nº 210

Brasília - DF, terça-feira, 1 de novembro de 2011



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	8
Ministério da Cultura.....	8
Ministério da Defesa.....	9
Ministério da Educação	17
Ministério da Fazenda.....	34
Ministério da Justiça.....	38
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	40
Ministério da Previdência Social.....	40
Ministério da Saúde	42
Ministério das Cidades.....	48
Ministério das Comunicações.....	48
Ministério das Relações Exteriores.....	48
Ministério de Minas e Energia.....	48
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	50
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	50
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	50
Ministério do Meio Ambiente.....	51
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	52
Ministério do Trabalho e Emprego.....	53
Ministério do Turismo	53
Ministério dos Transportes	53
Ministério Público da União	55
Tribunal de Contas da União	56
Poder Legislativo.....	56
Poder Judiciário.....	57
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	57

Atos do Poder Executivo

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 19 da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, e 16, inciso I, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, resolve

NOMEAR

NELSON BREVE DIAS, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC.

Brasília, 31 de outubro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Helena Chagas

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 5ª da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, resolve

NOMEAR

JOÃO BATISTA DE REZENDE, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, com mandato até 5 de novembro de 2013.

Brasília, 31 de outubro de 2010; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Paulo Bernardo Silva

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, resolve

NOMEAR

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON, para exercer o cargo de Secretária-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 31 de outubro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Exposição de Motivos

Nº 15, de 24 de outubro de 2011. Afastamento do País, com ônus, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, no período de 2 a 11 de novembro de 2011, inclusive trânsito, com destino a Porto e Lisboa, Portugal, para participar, respectivamente, da "V Mesa Redonda da Sociedade Civil Brasil - União Europeia" e de reuniões com centros acadêmicos portugueses, e com destino a Paris, França, para participar de reuniões no Centro de Desenvolvimento da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e de reuniões com representantes do Instituto de Segurança da União Europeia e do Banco Mundial. Autorizo. Em 31 de outubro de 2011.

CASA CIVIL

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

A **MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 1.546 - **EXONERAR**, a pedido,

GERALDO MAGELLA ALMEIDA SALVADO do cargo de Assessor Especial da Subchefia de Assuntos Parlamentares da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, código DAS 102.5, a partir de 31 de outubro de 2011.

GLEISI HOFFMANN

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

A **MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 1.547 - **EXONERAR**, a pedido,

MAURÍLIO BRAZ SANTANA JÚNIOR do cargo de Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, código DAS 101.5, a partir do dia 26 de outubro de 2011.

GLEISI HOFFMANN

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

A **MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 1.548 - **EXONERAR**

MÁRCIA USTRA SOARES do cargo de Diretora do Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República, código DAS 101.5, a partir de 1º de novembro de 2011.

Nº 1.549 - **NOMEAR**

LUIZ CLÓVIS GUIDO RIBEIRO, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República, código DAS 101.5.

GLEISI HOFFMANN

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

A **MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 1.550 - **EXONERAR**

JAIR BARCELOS do cargo de Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, código DAS 102.5.

Nº 1.551 - **NOMEAR**

ROGÉRIO GOULART BARBOZA, para exercer o cargo de Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, código DAS 102.5.

Nº 1.552 - **NOMEAR**

EDILSON GUIMARÃES, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Comercialização e Abastecimento Agrícola e Pecuário da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, código DAS 101.5, ficando exonerado do que atualmente ocupa.